



“As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;”

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Douglas Jônatas Gomes De Oliveira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Essa garantia é fundamental para a proteção da liberdade de associação, que é um direito fundamental dos cidadãos. A liberdade de associação é um direito humano fundamental que permite às pessoas se organizarem para defender seus interesses comuns e participar da vida política e social. O inciso XIX do artigo 5º da CF garante que esse direito não seja violado pelo Estado, que não pode interferir na liberdade de associação dos cidadãos, exceto em casos específicos previstos em lei. A exigência de decisão judicial para a dissolução ou suspensão de atividades de uma associação é um mecanismo de proteção da liberdade de associação, pois impede que o Estado tome essa medida de maneira arbitrária ou sem fundamento legal. Ao garantir a liberdade de associação, o inciso XIX do artigo 5º da CF contribui para a construção de uma sociedade democrática, pluralista e justa, em que as pessoas podem exercer seus direitos e participar da vida política e social.

Objetivo

O inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal tem como objetivo garantir e proteger a liberdade de associação dos cidadãos. Ele estabelece que o Estado não pode interferir na capacidade das pessoas de se associarem livremente para defender seus interesses comuns, participar da vida política e social ou exercer outros direitos fundamentais.

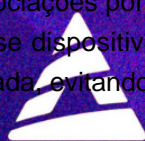
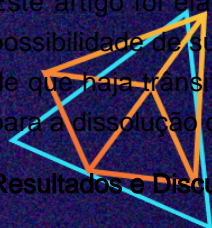
Material e Métodos

Este artigo foi elaborado com base no Inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que trata da possibilidade de suspensão das atividades de associações por decisão judicial em primeiro caso, com a condição de que haja trânsito em julgado. O propósito desse dispositivo é examinar os procedimentos e requisitos legais para a dissolução de associações de forma adequada, evitando assim possíveis conflitos com a legislação.

Resultados e Discussão

O Inciso XIX do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece que as associações só podem ser dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial. Esta disposição tem como objetivo proteger as associações de interferências arbitrárias do Estado, garantindo que somente uma decisão judicial fundamentada e

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



definitiva possa determinar a dissolução ou suspensão de suas atividades. Princípios Constitucionais Relevantes. A proteção das associações prevista no Inciso XIX do Artigo 5º da Constituição Federal está alinhada com os seguintes princípios constitucionais: Princípio da Liberdade de Associação: Este princípio garante o direito dos indivíduos de se associarem livremente para fins lícitos, sem interferência do Estado. Princípio da Segurança Jurídica: Este princípio assegura que os direitos e garantias fundamentais sejam respeitados e protegidos pelo Estado, evitando arbitrariedades e abusos de poder. Garantias Específicas.

Conclusão

O Inciso XIX do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 é de extrema importância para a preservação da liberdade de associação e para a segurança jurídica no Brasil. Ele atua como uma salvaguarda fundamental contra interferências injustificadas por parte do Estado nas atividades das associações. Essa disposição constitucional estabelece que as associações só podem ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por meio de decisão judicial. Além disso, exige-se que, no caso de dissolução, seja observado o trânsito em julgado, ou seja, que a decisão judicial seja definitiva.

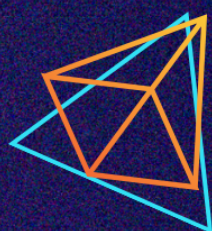
Referências

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10730363/inciso-xix-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>

<https://www.politize.com.br/artigo-quinto/dissolucao-de-associacoes/#.~:text=O%20inciso%20XIX%20do%20artigo,XIX%20exige%20uma%20decis%C3%A3o%20judicial.>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera